



CONTRATO Nº 001/2022

(Procedimento licitatório nº 001/2022 - Licitação Dispensável nº 001/2022)

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, com sede nesta cidade de Mandaguáçu/PR, a Rua Bernardino Bogo, nº 100, Condomínio Galeria Itália, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **FABRICIO CESAR MARTELOZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.726.651-1 – SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 041.738.959-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na cidade de Londrina/PR, a Rua Alagoas, 2050, Centro, CEP 86020-430, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **ANA MARIA MORAES GOMES**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 818.434-8, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 149.677.159-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei nº 8666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DE UMA (01) VAGA DO CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DE ADVOGADO E UMA (01) VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

1.1 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, o Termo de Referência, bem como as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 e, subsidiariamente, a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2 - A prestação do serviço contratado deverá ser realizada na forma descrita no item 4 do Termo de Referência.

2.1 - A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo, por dolo ou culpa da Contratada.

2.2 - A inobservância do disposto no item acima sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor aplicado ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3 - São obrigações da CONTRATADA:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face da CONTRATANTE;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

IV – Cumprir integralmente os itens 4 e 8 do Termo de Referência.

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I – O pagamento estabelecido neste contrato;

II – Cumprir integralmente o item 7 do Termo de Referência.

7

X



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4 - O prazo para execução dos serviços será de 110 (cento e dez) dias, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA.

4.1 – O prazo a que alude esta cláusula apenas poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, por escrito e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO

6 - O valor total contratado para inscrições de até 600 (seiscentos) candidatos será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para as inscrições excedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

7 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

01.01.001.031.0001.2.101.3.3.90.39.48.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 - O pagamento do valor contratual será feito pela Contratante à Contratada da seguinte forma:

Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento), em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Mandaguáçu (PR);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Segunda parcela: 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Mandaguáçu (PR).

Terceira parcela: 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final e do Edital para homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Mandaguáçu (PR).

8.1 - Os percentuais descritos no pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas no item 8, incidirão sobre o valor contratado para efetuar a seleção de até 400 (quatrocentos) candidatos efetivamente inscritos (pagantes efetivos e isentos) para a vaga de ADVOGADO e de até 200 (duzentos) candidatos efetivamente inscritos (pagantes efetivos e isentos) para a vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

8.2 - Valor excedente: Os percentuais descritos no pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas no item 8 incidirão também sobre o valor total apurado sobre a efetuação da seleção de inscrições que excederam a quantidade inicial de inscrições efetivadas, se houver.

8.3 - Os repasses das parcelas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, acompanhados dos documentos que comprovem a regularidade da Contratada e desde que não haja nenhum fator impeditivo referente à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, Senhor José Adirson Gianotto Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR CPF sob nº 750.184.209-44 a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.1 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

9.2 - A fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela CONTRATANTE, munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por coordenador/fiscais. Em momento algum, o fiscal do contrato ou os colaboradores deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela CONTRATADA. O Manual de Treinamento (checklist) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de Contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas.
- Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório).
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10 – As partes se comprometem a manter a confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando reservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento contratual.

10.1 – O Contratante e a Contratada comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste instrumento, do termo de referência e legislação aplicável, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – A Contratada que incorrer nas penalidades prescritas nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante, posterior a esse prazo, será considerado inexecução contratual.

11.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de constatada a sua inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também motivos para a rescisão do contrato, aqueles arrolados no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 – A multa, quando aplicada, será descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 – Em havendo aplicação de multa, nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes que o pagamento da multa seja satisfeito.

11.7 – Na hipótese de revogação total ou parcial do Edital pela Contratante, ou ainda, suspensão do concurso, fica a Contratada obrigada a ressarcir as despesas diretas e indiretas já realizadas pela Contratada, desde que apresentados documentos que comprovem contabilmente tais gastos.

11.8 – Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou outro tipo de medida, desde que sua causa não sejam imputáveis à Contratada, as despesas já efetuadas serão suportadas pelo Contratante, mediante comprovação contábil e ainda, aditivo contratual a este instrumento.

7

X



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Mandaguáçu PR, 31 de janeiro de 2022.


FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Contratante


DIRETOR PRESIDENTE

UNIFIL - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Contratada

Andréa Ap. Vilela Ferreira
Gerente Financeira UniFil
CPF: 954.068.329-72
RG: 8.255-9 / SSP-PR

Testemunhas:

NOME: Aline Smg.
CPF: 075.695.959-47

NOME: Quirino Araújo
CPF: 40.114.259-07



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2022

Procedimento Licitatório nº 001/2022 Licitação Dispensável nº 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25

Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ 78.624.202/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE UMA (01) VAGA DO CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DE ADVOGADO E UMA (01) VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

Vigência: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/1993

Signatários: PELA CONTRATANTE: FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
CPF 041.738.959-09
PELA CONTRATADA: ANA MARIA MORAES GOMES
CPF 149.677.159-15

Foro: COMARCA DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Bruni e CIA LTDA - EPP - Tomada Regional
NA EDIÇÃO Nº 3408 PG. 02
EM 06 DE fevereiro DE 2022